

RELATÓRIO SELEÇÃO “BOLSA UNIVERSITÁRIA”

A COMISSÃO EXECUTIVA do Programa nominado “Bolsa Universitária”, nomeada pelo Decreto nº 015/2018, apresenta abaixo, o seguinte RELATÓRIO.

I – DO OBJETIVO

Analisar de forma imparcial e objetiva, os requerimentos protocolados na Prefeitura do Município de Itaguaru, que trata da documentação apresentada por alunos universitários interessados em participar do Programa “Bolsa Universitária”, instituído pela Lei nº 606/17, e deflagrado através do Edital nº 001/2018.

A adequação dos documentos apresentados possibilitará a participação ou a exclusão dos interessados em receber os benefícios pecuniários do Programa.

II – DA METODOLOGIA DO TRABALHO

Os trabalhos têm como escopo fazer uma triagem, individual, em cada documento apresentado pelo(s) interessado(s), e analisar sua adequação em relação à Lei nº 606/2017 e Edital nº 001/2018.

III – DO ENCERRAMENTO E DOS INSCRITOS

Embora tenha havido uma extensa divulgação/publicidade do Edital⁽¹⁾, com a abertura de um prazo razoável para apresentação dos requerimentos (20/02 a 09/03), apenas mostraram interesse, através de protocolo, os estudantes:

- Hysabella Teixeira Fonseca Ferraz, representada por sua genitora a Sr^a Leila Maria da Fonseca Ferraz; e
- Vívian Moreira Fernandes, representada por sua genitora a Sr^a Paula Cristina M. e Silva Fernandes.

IV – DOS REQUISITOS ANALISADOS

Os critérios a serem verificados, nesta fase da seleção, são:

- I - ter idade igual ou superior a 16 anos;



¹ Publicação realizada no: i) Diário Oficial do Município; ii) Placar da Prefeitura e Câmara; iii) Site da Prefeitura; iv) Jornal de Grande Circulação; e v) Placar do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva.

II - ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - possuir residência e domicílio no Município de Itaguaru por, no mínimo, dez (10) anos;

IV - ter cursado todo o ensino médio em escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Itaguaru;

V - estar regularmente matriculado em curso de graduação, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituição de Ensino Superior privada, devidamente credenciada e autorizada pelo MEC, e ter sido admitido por meio de concurso vestibular, desempenho no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio;

VI - não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de ensino superior.

V – DA ANÁLISE

Firme nestas diretrizes e após análise individualizada e imparcial dos documentos apresentados pelos interessados, passemos ao seguinte relatório:

INSCRITA	REQUISITO	VERIFICAÇÃO
Hysabela Teixeira Fonseca Ferraz	I - ter idade igual ou superior a 16 anos;	✓
	II - ser brasileiro nato ou naturalizado;	✓
	III - possuir residência e domicílio no Município de Itaguaru por, no mínimo, dez (10) anos;	✓
	IV - ter cursado todo o ensino médio em escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Itaguaru;	✓
	V - estar regularmente matriculado em curso de graduação, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituição de Ensino Superior privada, devidamente credenciada e autorizada pelo MEC, e ter sido admitido por meio de concurso vestibular, desempenho no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio;	✓
	VI - não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de ensino superior.	✓

INSCRITA	REQUISITO	VERIFICAÇÃO
Vívian Moreira Fernandes	I - ter idade igual ou superior a 16 anos;	✓
	II - ser brasileiro nato ou naturalizado;	✓
	III - possuir residência e domicílio no Município de Itaguaru por, no mínimo, dez (10) anos;	✓
	IV - ter cursado todo o ensino médio em escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Itaguaru;	✓
	V - estar regularmente matriculado em curso de graduação, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituição de Ensino Superior privada, devidamente credenciada e autorizada pelo MEC, e ter sido admitido por meio de concurso vestibular, desempenho no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio;	✓
	VI - não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de ensino superior.	✓

VI – DO RELATÓRIO

Da análise objetiva dos documentos, verifica-se que as interessadas estão aptas a participarem e concorrerem aos benefícios do Programa “Bolsa Universitária”.

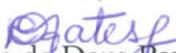
VII – DA CONCLUSÃO

Diante do que foi constatado, e visando dar sequência na seleção dos estudantes universitários a serem contemplados com a “Bolsa Universitária”, será feita a publicação do resultado habilitatório, que considerou as estudantes aptas a concorrerem na seleção promovida pelo Poder Público, através da Comissão Executiva, para concessão de 02 (duas) Bolsas Universitárias.

Transcorrido o prazo de recurso, será dado seguimento a próxima fase da seleção, com a solicitação de informações ao Colégio Estadual Artur da Costa e Silva.

É o que cabia relatar.

Itaguaru-GO, 19/03/2018


Cláudia de Deus Pereira Fates
Presidente


Roseny Cândida Mendes Martins
Membro


Eurípedes Ribeiro dos Passos
Membro